



# CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

DECISÃO 02/09-CD/CIR

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Internacional de Regatas, no uso de suas atribuições, faz saber que, em reunião extraordinária de 13 de abril de 2009, o Conselho Deliberativo autorizou, com fundamento nos arts. 81, II, e 133, § 2º, do Estatuto Social e nos arts. 3º, § 1º, e 6º da Resolução n. 02/08-CD/CIR, a inscrição de Sócios Praticantes com idade superior a dos arts. 8º, VII, e 133, § 1º, do Estatuto Social, nas Divisões de Natação e Karatê, das pessoas arroladas nos Processos n. 09/09-CD/CIR e n. 11/09-CD/CIR, nos termos e condições dos respectivos pareceres da Comissão Permanente de Esportes.

Afixe-se no quadro de avisos e comunique-se, por ofício, o Presidente da Diretoria.

Santos, 15 de abril de 2009.

WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO